

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ PORTARIA TÉCNICA
REGULAMENTADORA Nº 004/2025

P.T.R. Nº 004/2025/PMC/SEMSA/GAB

Estabelece informações acerca do fluxograma para pedidos de medicação para pacientes notificados, no município de Cantá-RR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, define e torna público quanto ao processo para pedidos de medicação para pacientes notificados, na rede de Atenção Básica de Cantá, **RESOLVE:**

Art. 1 – O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Ordem	DEPARTAMENTO	FLUXO
01	ATENÇÃO BÁSICA	O fluxo inicia na atenção básica, onde o paciente é avaliado
02	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Em seguida, os dados são encaminhados para a vigilância epidemiológica, que realiza a análise e lança a notificação no sistema
03	CGVS	Após encaminhar a notificação para a CGVS (Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde)
04	CGAF	o processo segue para CGAF (Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica), que regula os pedidos e a logística das medicações
05	CAF	A etapa final inclui a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), que distribui as medicações para a farmácia da UBS
06	FARMÁCIA DA UBS	Por fim, as medicações são entregues ao paciente notificado. Este processo garante a rastreabilidade e o fornecimento adequado de medicamentos para pacientes notificados dentro da rede de saúde.

II- FLUXO DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Ordem	DEPARTAMENTO	FLUXO
01	ATENÇÃO BÁSICA	O fluxo começa na Atenção Básica, onde ocorre a identificação inicial e encaminhamento do caso
02	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Em seguida, o caso é direcionado para a Vigilância Epidemiológica, que analisa os dados e encaminha para o LACEN
03	LACEN	(Laboratório Central de Saúde Pública) para análises laboratoriais e confirmação de diagnóstico, se necessário
04	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	a Vigilância Epidemiológica retorna ao fluxo para organizar os próximos passos
05	CAF	A CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e a CGVS (Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde)
06	CGVS	entram na sequência para organizar a logística e o fornecimento dos recursos necessários ao atendimento do caso, garantindo a assistência ao paciente

III-FLUXO PARA PACIENTES ANTIGOS

Ordem	DEPARTAMENTO	FLUXO
01	ATENÇÃO BÁSICA	O fluxo começa na Atenção Básica, onde o paciente é acompanhado e encaminhado para os próximos passos, conforme necessário
02	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A Vigilância Epidemiológica é acionada para monitoramento e análise das informações do paciente, mantendo o controle dos dados relacionados ao caso

03	SAE	o caso é direcionado ao SAE (Serviço de Assistência Especializada), que oferece suporte mais detalhado e específico ao paciente.
04	INFECTOLOGISTA	o infectologista é acionado para avaliar o quadro clínico e realizar intervenções mais específicas relacionadas a infecções ou condições crônicas.

IV-FLUXO PARA PACIENTE NOVO

Ordem	DEPARTAMENTO	FLUXO
01	ATENÇÃO BÁSICA	O paciente novo inicia o atendimento na unidade de atenção básica, onde é realizada a triagem inicial e coleta de informações de saúde.
02	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Caso identificado algum agravo de interesse em saúde pública, o caso é encaminhado à Vigilância Epidemiológica para monitoramento e registro.
03	LACEN	são coletadas amostras que são enviadas ao LACEN para realização de exames laboratoriais e confirmação diagnóstica.
04	SAE	Após análise e confirmação de resultados, o paciente é direcionado ao SAE para acompanhamento especializado.
05	INFECTOLOGISTA	o paciente é encaminhado ao infectologista para avaliação detalhada, diagnóstico preciso e planejamento terapêutico
06	RETORNO PARA COMPANHAMENTO	O paciente retorna para acompanhamento e continuidade do tratamento, garantindo o monitoramento contínuo da sua saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cantá - RR, 04 de fevereiro de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde de Cantá - RR

Decreto: 044/2024

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:9F37320E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 06/02/2025. Edição 2331

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>